

Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2017/11/14

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Epígrafe | CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017/DIAP - Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas – Decisão relativa à manutenção da suspensão de prazo para apresentação de propostas - Ratificação

Deliberação | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 31 de outubro de 2017, na sequência de uma informação da DIAP (ANEXO ___), cujo teor se transcreve:

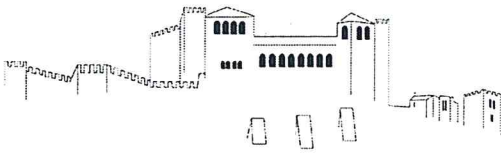
«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido manter a suspensão do prazo para a apresentação das propostas, até ao júri do procedimento se pronunciar acerca das listas de erros e omissões apresentadas, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 61.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 31 de outubro de 2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**INFORMAÇÃO | Proposta decisão relativa à manutenção da suspensão de prazo para apresentação de propostas****[Artigo 61.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos – CCP]****CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017/DIAP - Manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas**

(Anúncio publicado em DR II Série, número 190, de 02 de outubro de 2017 - Anúncio de procedimento n.º 8226/2017).

Considerando que:

- A 26/09/2017 foi, por deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, tomada a decisão de contratar, referente ao procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
 - A 28/09/2017, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foram aprovadas as peças do procedimento, em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, de acordo com a qual é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento;
 - Com a decisão de contratar e ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, o órgão competente delegou no júri algumas competências, designadamente:
 - a) Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento.
- Dentro do prazo legal para o efeito, foram submetidas várias listas de erros e omissões pelas entidades interessadas:
- "Arquijardim, S.A."- 20/10/2017, pelas 17:16:45;
 - "Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A." - 20/10/2017, pelas 17:59:41;
 - "Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A."- 20/10/2017, pelas 18:19:39;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do CCP, o prazo para apresentação das propostas, encontra-se suspenso desde as 17:36 horas do dia 20/10/2017, até à publicitação da decisão;
 - O prazo para apresentação de propostas terminaria a 27/10/2017, pelas 23:59h;
 - Tendo as referidas listas de erros e omissões sido, de imediato, encaminhadas para o júri do procedimento, o mesmo informou que não seria possível proceder à análise por forma a ser tomada uma decisão em tempo útil;
 - Conforme determina o n.º 4 do supra citado artigo, o órgão competente, pode decidir manter a suspensão do prazo para entrega das propostas, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;

Propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal **profira despacho de decisão de manutenção da suspensão do prazo para a apresentação das propostas**, até o júri do procedimento se pronunciar acerca das listas de erros e omissões apresentadas, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, nos termos do disposto no artigo n.º 4 do artigo 61.º do CCP, ficando o despacho que for proferido **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal

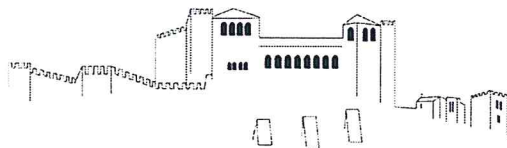
Leiria, 31 de outubro de 2017

O Júri do Procedimento,

Luís da Silva Oliveira (Presidente)

Sofia Pereira (Vogal Efetivo)

Maria Manuela Vieira Oliveira (Vogal Efetivo)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido manter a suspensão do prazo para a apresentação das propostas**, até ao júri do procedimento se pronunciar acerca das listas de erros e omissões apresentadas, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 61.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, 31 de outubro de 2017,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,